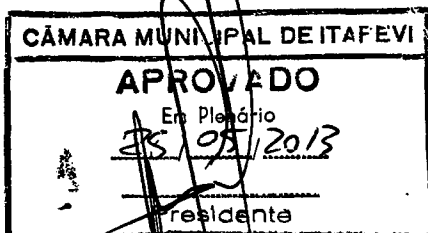




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO nº 389/2013



Súmula:- Solicita providência do Executivo junto ao Governo do Estado de São Paulo, para que informe se há projetos para o terreno localizado ao lado da escola Estadual Padre Romeu Mecca no Bairro Parque Suburbano, em caso de resposta negativa, há possibilidade de doação do terreno supracitado ao município de Itapevi.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Jaci Tadeu da Silva, Prefeito do Município de Itapevi, para que interceda junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, para que informe a esta Casa se há projetos para o terreno localizado ao lado da Escola Estadual Padre Romeu Mecca no Bairro Parque Suburbano, em caso de resposta negativa, há possibilidade de doação do terreno supracitado para o município de Itapevi.

Solicito que seja dado ciência a Casa Civil aos cuidados do Sr. Edson Aparecido para reforçar a solicitação.

Anexo, fotos e certidões da área supracitada.

Justificativa

Senhor Presidente:-
Senhores Vereadores:-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

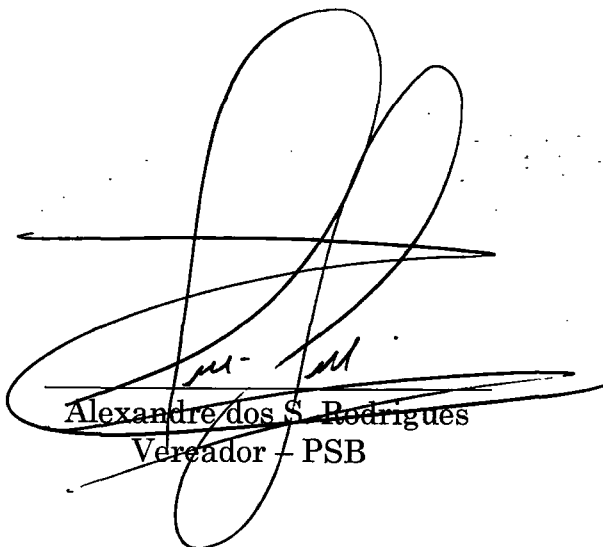
- Estado de São Paulo -

Trata-se de uma solicitação que representa o anseio da população do bairro Parque Suburbano, tendo em vista, que o número de escolas municipais existente no bairro, não atende a demanda de crianças em idade escolar, da Educação Infantil e Ensino Fundamental ciclo I, sendo assim, várias crianças precisam se deslocarem para escolas localizadas nos bairros vizinhos, causando grande transtorno aos pais.

O terreno esta abandonado, o que gera a proliferação de insetos e aracnídeos, como aranhas e escorpiões, e também o aumento do número de mosquitos e pernilongos. A preocupação maior é com o aedes aegypti, responsável pela transmissão do vírus da dengue. Alguns moradores descartam, lixo doméstico, restos de construção, peças de carros e até animais mortos. Cabe ressaltar, que o bairro supracitado é um dos mais populosos de Itapevi e não possui outras áreas publicas.

Diante do exposto, solicito ao Governo do Estado de São Paulo, junto a Casa Civil e a Secretaria de Educação, que deixe revanchismo político partidário de lado e olhem as centenas de crianças que poderão serem atendidas com a instalação de prédios municipais: Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental Ciclo I. Ressalto ainda, que com as dimensões do terreno será possível construção de Unidade de Saúde.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de maio de 2013.



Alexandre dos S. Rodrigues
Vereador - PSB

[illegible]

10 JÚLIA
CHRISTIANINI





© 2013 MapLink/Teie Atlas
Image © 2013 GeoEye

EE ROMEU MECCA-Rua dos Paranaenses, Itaperi

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CERTIDÃO



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

matricula
-4.681-

ficha
-1-

Cotia, 27 de julho de 1977.

IMÓVEL: - Uma gleba de terras com a área de 71.000,00 metros quadrados, mais ou menos, situada no bairro do Ribeirão, distrito, município de Itapevi, nesta comarca de Cotia, com frente para a Estrada de Rodagem que vem de Itapevi a Cotia para a Rua dos Riograndenses, para a Projetada Avenida dos Brasileiros para a Rua dos Paranaenses, para a Rua dos Cariocas, para a Rua dos Alagoanos, para a Rua dos Fluminenses, para a Projetada Rua dos Baianos, gleba de terras essa que assim se descreve: a divisa começa no ponto em que a Estrada Municipal de Cotia a Itapevi cruza um córrego, onde começam também as divisas de José dos Santos Novaes; sobe por este córrego, confrontando com José dos Santos Novaes, até encontrar o eixo da Rua dos Riograndenses; desce esta última, até fazer canto com a projetada Avenida dos Brasileiros; segue por esta avenida até a esquina da rua dos Paranaenses; desce por esta rua até atingir a Rua dos Cariocas; segue por esta rua até atingir novamente a rua dos Riograndenses; desce esta rua até atingir a Rua dos Alagoanos; segue por esta rua até atingir novamente a rua dos Paranaenses; toma esta rua e segue pela mesma até atingir a rua dos Fluminenses; desce por esta rua em direção de quem vem para Cotia, até encontrar a Projetada Rua dos Baianos desce por esta rua até atingir a Estrada de Rodagem de Cotia a Itapevi; volta pela referida Estrada, em direção a Itapevi, até encontrar novamente o córrego, na divisa de José dos Santos Novaes, onde começou, respeitando as divisas de Augusto Trajano dos Santos. -

Insc. Cadastral nº 7-021-031-000.-

Registro Anterior: T.A. nº 1.354 da 10ª. Circ. Imob. de S. Paulo.

PROPRIETÁRIOS: - Espólio de Carlos de Castro, neste ato representado pela viúva meeira e inventariante, Olga Casasco de Castro, brasileira, viúva, de prendas domésticas, RGN nº 46.758 SP, CPF nº 039.223.818, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua João Moura, nº 305, 5º andar, apt. 51, devidamente autorizada pelo alvará judicial transcrito no título. -

O Esc. Autº: *João A.P. de Carvalho* (José A.P. de Carvalho). -

O Oficial Substº: *Attila J. Gonçalves* (Attila J. Gonçalves). -

R.1. Matrícula nº 4.681 em 27 de julho de 1977. -

TÍTULO: - Venda e Compra. -

Por escritura de 13 de maio de 1977, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, (livro 27 fls. 20), pela qual o espólio proprietário juntamente com os anuentes vendeu: -

matricula

-4.681-

ficha

-1-
verso

12000-8000-6000-54000

ESPÓLIO de Florinda Corsi Saade, cujo inventário teve curso pelo Cartório da Sexta Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, sob nº182/62, neste ato representado nos termos do alvará transcrito no título, pelo inventariante, Dr. Jacob Saade, viúvo da inventariante, brasileiro, advogado, RG nº380.720SP-CPF nº006.912.838, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Conselheiro Torres Homem, nº169, Jardim Paulista, transmitiram definitivamente para o ESPÓLIO DE TEREZINHA CRISPI HUBNER, cujo processo de arrolamento tem curso pela Quinta Vara da Família e das Sucessões da comarca de São Paulo, sob nº448/75, neste ato representado pelo viúvo meeiro e inventariante, Jefferson Gomes Hubner, brasileiro, viúvo meeiro e inventariante, securitário, RG nº2.265.983SP e do CPF nº033.384.288, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Henrique Schaumann, nº182, aptº. 62- 6º andar, pela importância de CR\$1.000,00, o valor da venda e de CR\$1.925,20 o valor da cessão, e de CR\$238.600,00 o valor venal, e transmitem o imóvel retro descrito na presente matrícula.

O Esc. Autº: *Amadeu Antônio de Souza* (José C.P. Carvalho).--
O Oficial Substº: *A. Thomaz* (Attila J. Gonçalves).--

Av.2-Matrícula nº 4.681, em 28 de setembro de 1981.--

Procede-se esta averbação; à requerimento da Prefeitura Municipal de Itapeví, desta Comarca, datado de 21 de agosto de 1981, com a firma reconhecida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itapeví, para ficar constando que nos termos do Mandado expedido ao 05 de maio de 1980 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Paulo Miguel de Campos Petroni, processo nº 444/80, a requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVÍ, foi imitada na POSSE PROVISÓRIA, de parte do imóvel objeto da presente matrícula, com a área de 19.496,00 metros quadrados, que assim se descreve, caracteriza e confronta: "Tem início no Marco M-0, que se encontra na margem esquerda do Ribeirão da Estiva, junto à margem direita da foz do córrego existente, deste segue subindo a margem do Ribeirão de Estiva, acompanhando a linha sinuosa, na distância de 224,50 metros, até o Marco M.1, cravado na mesma margem do Ribeirão da Estiva, em linha reta entre os dois marcos no rumo NW 09º59'10" SE, na distância de 223,50 metros. Do marco M-1 deflete a direita, deixa o Ribeirão da Estiva, e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da Rua dos Riograndenses, no rumo 80º04'02"SW, na distância de 109,00 metros, até encontrar o marco M-2, deste deflete à

(continua à ficha 02).

REGISTRO
Paulo
Escritor
CON



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

matrícula

4.681

ficha

02

Cotia, 27 de julho de 1987

deflete à direita, deixa a Rua dos Riograndenses e segue em linha reta no rumo SE 092°55'58"NW na distância de 151,40 metros, até encontrar o marco M-3, cravado na margem direita do córrego existente, confrontando com propriedade do Sr. Jefferson Gomes Hubner do Marco - M-2 ao Marco M-3. Do Marco M-3 deflete à direita, segue a margem direita do córrego existente, acompanhando a linha sinuosa na distância de 94,86 metros, até o Marco M-4, deste ao Marco M-3, em linha reta no rumo NE 60°37'24" SW, na distância de 85,88 metros. Do Marco M-4 segue novamente na mesma margem do córrego, acompanhando a linha sinuosa, na distância de 52,00 metros, até encontrar o Marco M-0, ponto inicial desta descrição.

DE IMÓVEIS

Roberto Dias
Presidente Autorizado

COMARCA DE COTIA

O Escrevente Autorizado

(Mário Miguel Hoffart)

D. Cr\$300,00

Est. Cr\$60,00

Ap. Cr\$45,00

T. Cr\$405,00

Av. 03- matrícula nº 4.681, em 05 de Abril de 1982.

Nos termos do requerimento datado de 17 de março de 1982, com as firmas devidamente reconhecidas, procede-se a presente averbação para constar que o objeto constante da averbação número 02 - retro, é na realidade registro, e não como erroneamente ficou constando, tudo nos termos do artº 213, § 1º "in fine", da Lei 6.015/73 e alterações.

O Escrevente autorizado,

(MARIO MIGUEL HOFFART)

D. Cr\$300,00

Cr\$60,00

Cr\$45,00

T. Cr\$405,00

R. 04- matrícula nº 4.681, em 05 de abril de 1982.

Pela escritura lavrada no Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito e município de Itapevi, deste Estado, no Lº 63, fls 18/21, o MUNICIPIO DE ITAPEVI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, legalmente representado, CONCEDEU à KALINE ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA., empresa regularmente inscrita no CGCMF sob o nº 51.958.106/106/0001-33, com sede em Itapevi, neste Estado, à Avenida Rubens Caraméz, número 900, o direito real de uso sobre o terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 941, de 06/03/1980, terra-

Mod. 10 - 5.000 - 6/81

matricula

4.681

ficha

02

verso

terre-) no esse perfeitamente descrito e caracterizado no registro número 02 - retro. A presente concessão é pelo prazo de trinta (30) anos contados da data do titulo, destinando-se a implantação e exploração da Estação Rodoviaria de Itapevi; Sob as demais clausulas e condições constantes do titulo.

O Escrevente autorizado, Mario Miguel Hoffart (MARIO MIGUEL HOFFART)

Custas:- Cr\$1.500,00 Cr\$300,00 Cr\$225,00 Cr\$2.025,00

AV.5-M-4.681, em 19 de agosto de 1.982.

Pela escritura pública lavrada aos 26.05.82, às fls. 392, do livro 65, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itapevi (SP), procede-se a presente para constar que as partes de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI e de outro KALINE ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, retro qualificados, alteraram a cláusula quarta, em seu item "A" da escritura pública objeto do registro nº 2, retro, a qual passa a ter a seguinte redação: Por terem sido as obras iniciadas dentro dos trinta (30) dias da data daquela escritura e por ter sido inclusive em consonancia com o inciso IX (nono), do mesmo instrumento, inaugurada a Estação Rodoviaria de Itapevi, fica o prazo de 400 (quatrocentos) dias substituído pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) para o término das obras, prazo este contado não de 18-02.81, mas sim do efetivo comprimento dos incisos V e VIII (quinto e oitavo), constantes da escritura aditada e alterada; que assim sendo fica mantida as demais cláusulas da referida escritura. -

O Escrevente Autorizado: Ailton Luiz Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -

D:Cr\$300,00. E:Cr\$60,00. Apr\$60,00: T:Cr\$420,00. -

Av.06.M-4.681, em 16 de Setembro de 1.983.-

Procede-se a esta averbação nos termos do Artigo 213, § 1º - da Lei nº6.015/73, para constar que foi omitido na abertura desta matrícula, a existencia de diversas benfeitorias e instalações de uma Cerâmica, com as seguintes peças: um barração

(continua na ficha 03) . . .

REGISTRO DE
Paulo Roberto
Escrevente /
COMARCA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

matrícula
- 4.681 -

ficha
-03-

Cotia, 27 de Julho de 1977

Um barracão medindo 840,00 metros quadrados; outro barracão medindo 600,00 metros quadrados; outro barracão com 400,00 metros quadrados; dois fornos para telhas; três fornos comuns para tijolos; uma pipa a motor elétrico, para amassar barro; uma maromba elétrica, com cilindro; um lavador elétrico, para barro; 4 prensas para telhas; um motor elétrico de 35 cavalos uma caçamba, utilizada para puxar barro; treze casas, todas em mau estado de conservação, presentemente sem utilização, uma casa para gerência; um barracão para carpintaria e vários outros pertences, tudo conforme faz prova a escritura pública de 13 de Maio de 1977 que originou a presente matrícula.

O ESC. AUTORIZADO: JOSE ROBERTO S. SANTOS .-
D. Nihil - E. 154,00 - A. 154,00 : Total G\$308,00 .-

R.07.M-4.681, em 16 de Setembro de 1.983.-

TITULO:- PARTILHA.-

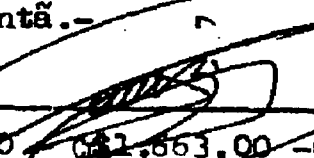
Do formal de partilha passado aos 17 de Outubro de 1.980, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo, Dr. Fernando Acayaba de Toledo, extraído dos autos nº448/75 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de TEREZINHA CRISPI HUBNER, com sentença homologada aos 30 de Junho de 1980, transitada em julgado, em 30 de Agosto de 1.980; o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em G\$1.000.000,00, foi partilhado da seguinte maneira:- Uma parte ideal correspondente a G\$370.600,00 ficou pertencendo ao viúvo JEFFERSON GOMES HUBNER, brasileiro, viúvo, corretor autônomo de seguros, portador do RG. nº380.720 SP e inscrito no CIC. nº033.384.288-04, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Henrique Schaumann nº182, aptº62;- e uma parte ideal, correspondente ao valor de G\$104.900,00 do total de G\$1.000.000,00, ficou pertencendo à cada um dos herdeiros-filhos, REGINA MARIA HUBNER MARQUES, brasileira, professora, portadora do RG. nº3.474.803 e CIC. nº518.437.148-68, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº6.515/77, com ROBERTO MARQUES, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Pirajussara nº457, bairro do Butantã;- SONIA MARIA HUBNER MENDES, brasileira, professora, RG. nº3.830.934 e CIC. nº671.340.098-16, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº6.515/77, com JOSÉ MENDES FILHO, residente e domiciliado (continua no verso)

Mod. 10 - 5.000 - 7/83

matricula
-4.681-

ficha
-3- verso

domiciliados em São Paulo, na Superquadra Morumbi nº173 da Rua Oito;- CRISTINA MARIA HUBNER, brasileira, do lar, com RG. nº292.689, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº6.515/77, com CARLOS ALBERTO HUBNER, inscritos no CPF/MF sob nº051.781.507, residentes em Brasília, Distrito Federal, na Superquadra S, nº313, Bloco D, aptº503;- SANDRA MARIA HUBNER, brasileira, do lar, RG. nº4.787.735, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº6.515/77, com CEISON GOMES HUBNER JUNIOR, inscritos no CPF/MF nº111.405.777-00, residentes e domiciliados em São Paulo, na Superquadra do Morumbi, à Rua Oito na Casa 167;- JEFFERSON HUBNER JUNIOR, brasileiro, engenheiro, RG. nº4.733.451 e CIC. nº944.500.728-04, solteiro, maior, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Pirajussara, nº452, bairro do Butantã;- KÊNIA MARIA HUBNER, brasileira, universitária, RG. nº7.666.125 e CIC. nº033.384.288, (dependente do pai), solteira, residente à Rua Pirajussara nº452, bairro do Butantã.-

O ESC. AUTORIZADO:  JOSÉ ROBERTO S. SANTOS.-
Custas:- Cr\$ 8.316,00 - Cr\$1.663,00 - Cr\$1.663,00:- Cr\$11.642,00.-

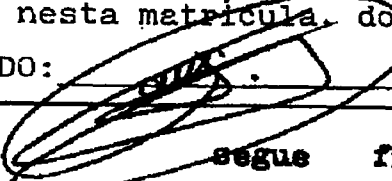
Av.08/Matrícula nº 4.681, em

Pelo requerimento firmado aos 02 de novembro de 1.988, nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo, procede-se a presente - para constar que do imóvel objeto da presente matrícula, foram DESMEMBRADAS 06 áreas, as quais foram hoje matriculadas - sob os nºs _____, onde se encontram minuciosamente descritas e caracterizadas. -

O ESCR. AUTORIZADO: _____ ANÉZIO R. SIMÕES. -
D: Cz\$348,63. -

Av.09, em 07 de Novembro de 1.991.-

Certifico que, tendo em vista que o último ato designado como "Av.08" foi indevida e irregularmente lançado, porquanto não houve a protocolização do título e nem foi assinado, faço a presente "ex officio" para declará-lo inexistente não podendo ser considerado nesta matrícula. dos fé.-

O ESC. AUTORIZADO:  JOSÉ ROBERTO S. SANTOS. -

segue ficha 04 ...

REGISTRO DE
Paulo Roberto
Escritor
COMARCA



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
-4.681-

ficha
-04-

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

Cotia,

de

de

Av. 10, em 24 de junho de 2009.-

DESAPROPRIAÇÃO

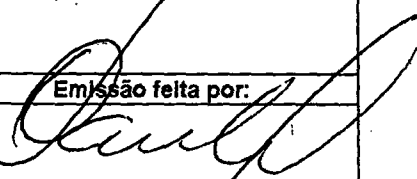
Pelo Mandado de registro expedido aos 18 de fevereiro de 2009, pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado, Comarca de São Paulo, expedido nos autos nº 6705/05 (antigo 324/84 - 5ª VFP) Procedimento ordinário, da ação movida por JEFFERSON GOMES HUBNER e outros em face da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; por sentença homologada aos 20 de março de 1987, transitada em julgado, e acórdão de 18 de maio de 1989; foi uma área de 9.396,40 metros quadrados, destacada do imóvel desta matrícula e desapropriado em favor da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a qual foi devidamente matriculada sob nº 94.704, onde se encontra devidamente descrita e caracterizada.-

Eu, (GERSON Q. S. JUNIOR), escrevente autorizado, digitei. Eu (SUELI A. DOS SANTOS), escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-
D. Nihil

Prot. 169.079

VIDE-VERSO

MOD. 10

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão, composta de 8, páginas, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 4681, e sobre o imóvel da mesma não há qualquer ônus ou alienações, além do que nela contém até a data de 30 de janeiro de 2013.	Emolumentos 23,13 TOTAL 23,13
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 PAULO ROBERTO DIAS Escrevente Autorizado
245555	Cotia, 01 de fevereiro de 2013

Registro de Imóveis da Comarca de Cotia - SP

A Circunscrição Imobiliária e Comarca sede desta Serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições Imobiliárias e respectivos períodos: 1ª CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2ª CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4ª CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5ª CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4ª CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2ª CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10ª CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11ª CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

ATENÇÃO

Imóvel proveniente de parcelamento anterior só poderá ser objeto de novo parcelamento se cumpridas as exigências do art. 18 da Lei nº 6.766/79.

Registro de Imóveis da Comarca de Cotia - SP

CERTIFICA, que o imóvel desta matrícula esteve anteriormente sob a competência territorial da 10ª Circunscrição Imobiliária, passando depois para 11ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, no período entre 21 de novembro de 1942 até 10 de novembro de 1968, quando passou à competência desta Circunscrição Imobiliária de Cotia - SP até o dia 15 de novembro de 2009 quando então, passou a pertencer à Comarca de Itapevi-SP.

ATENÇÃO

Imóvel proveniente de parcelamento anterior só poderá ser objeto de novo parcelamento se cumpridas as exigências do art. 18 da Lei nº 6.766/79.





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE COTIA - SP
Bel. Jair Teixeira de Souza
Escritor Autorizado

CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

mátrícula
-94.704-

folha
01

24 de **Cotia** **junho** **2009**

Cotia, de de

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com 9.396,40 metros quadrados, situado no Bairro do Ribeirão, município de Itapevi, comarca de Cotia-SP, e assim descrita: frente de 64,83 metros para a Rua dos Paranaenses; frente de 147,64 metros para a Avenida dos Brasileiros; frente de 63,40 metros para a Rua dos Rio Grandenses; frente de 147,80 metros para a Rua dos Cariocas.-

REGISTRO ANTERIOR: R.07-M. 4.681 em 16.09.1983, deste Registro.-

PROPRIETÁRIOS: JEFFERSON GOMES HUBNER, brasileiro, viúvo, corretor autônomo de seguros, RG. nº 380.720-SP, CPF/MF nº 033.384.288-04, residente e domiciliado na Rua Henrique Schaumann, nº182, apto 62; REGINA MARIA HUBNER MARQUES, brasileira, professora, RG. nº 3.474.803, CPF/MF nº 518.437.148-68, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ROBERTO MARQUES, residentes e domiciliados na Rua Pirajussara, nº457, Bairro do Butantã, São Paulo; SONIA MARIA HUBNER MEDES, brasileira, professora, RG. nº 3.830.934, CPF/MF nº 671.340.098-16, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com JOSE MENDES FILHO, residentes e domiciliados na Super quadra Morumbi, nº 173, Rua Oito, São Paulo; CRISTINA MARIA HUBNER, brasileira, do lar, RG. nº 292.689, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com CARLOS ALBERTO HUBNER, inscrito no CPF/MF nº 051.781.507, residentes e domiciliados Super Quadra S, nº313, Bloco D, apto. 503, Brasília-DF; SANDRA MARIA HUBNER, brasileira, do lar, RG. nº 4.787.735, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com CELSON GOMES HUBNER JUNIOR, inscritos no CPF/MF nº 111.405.777-00, residentes e domiciliados na Super Quadra do Morumbi, Rua Oito, casa 167, São Paulo; JEFFERSON HUBNER JUNIOR, brasileiro, engenheiro, RG. nº 4.733.451, CPF/MF nº 944.500.728-04, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Pirajussara, nº452, Bairro do Butantã, São Paulo; e KENIA MARIA HUBNER, brasileira, universitária, RG. nº 7.686.125, CPF/MF nº 033.384.288, solteira, residente na Rua Pirajussara, nº452, Bairro do Butantã, São Paulo.-

EU, (GERSON O. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.

O OFICIAL SUBST

BEL. RICARDO A. B. DIAS.-

Segue verso

MOD. 10

matrícula

-34.704-

ficha

01

verso

R.01, em 24 de junho de 2009.-

DESAPROPRIAÇÃO.-

Pelo Mandado de registro expedido aos 18 de fevereiro de 2009, pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado, Comarca de São Paulo, expedido nos autos nº 6705/05 (antigo 324/84 - 5ª VFP) Procedimento ordinário, da ação movida por JEFFERSON GOMES HUBNER e outros em face da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; por sentença homologada aos 20 de março de 1987, transitada em julgado, e acórdão de 18 de maio de 1989; foi o imóvel desta matrícula foi desapropriado em favor da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo atribuído o valor de Cr\$300.872,10.-

EU, [assinatura] (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -
D. Nihil

P.169.079

CARTÓRI
IMÓVBel. Ja
Esc



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão, composta de 3, páginas, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73 da matrícula 94704, e sobre o imóvel da mesma não há qualquer ônus ou alienações, além do que nela contém até a data de 30 de janeiro de 2013.	Emolumentos TOTAL 23,13 23,13
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93/240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	JAIR TEIXEIRA DE SOUZA Escritor Autorizado
245584	Cotia, 01 de fevereiro de 2013

CARTÃO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE COTIA - SP
Bel. Jair Teixeira de Souza
Escritor Autorizado

DE REGISTRO DE
DE COTIA - SP
Teixeira de Souza
Escritor Autorizado

Registro de Imóveis da Comarca de Cotia - SP

A Circunscrição Imobiliária e Comarca sede desta Serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições Imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 26/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

ATENÇÃO

Imóvel proveniente de parcelamento anterior só poderá ser objeto de novo parcelamento se cumpridas as exigências do art. 18 da Lei nº 6.766/79.

Registro de Imóveis da Comarca de Cotia - SP

CERTIFICA, que o imóvel desta matrícula esteve anteriormente sob a competência territorial da 10ª Circunscrição Imobiliária, passando depois para 11ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo-Capital, no período entre 21 de novembro de 1.942 até 10 de novembro de 1.968, quando passou à competência desta Circunscrição Imobiliária de Cotia - SP até o dia 16 de novembro de 2009 quando então, passou a pertencer à Comarca de Itapevi-SP.

ATENÇÃO

Imóvel proveniente de parcelamento anterior só poderá ser objeto de novo parcelamento se cumpridas as exigências do art. 18 da Lei nº 6.766/79.